



**REQUERIMENTO Nº , DE 2025**

(Do Sr. EVAIR VIEIRA DE MELO)

*Requer a convocação do Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, para prestar esclarecimentos acerca da implementação dos projetos do programa Pena Justa no sistema prisional brasileiro, em especial sobre a escolha do Espírito Santo como Estado-piloto e os critérios, impactos e metas de expansão das iniciativas.*

Senhor **Presidente**,

Requeiro, com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, que seja convocado o Senhor Ricardo Lewandowski, Ministro da Justiça e Segurança Pública, para prestar esclarecimentos acerca da implementação dos projetos do programa Pena Justa no sistema prisional brasileiro, em especial sobre a escolha do Espírito Santo como Estado-piloto e os critérios, impactos e metas de expansão das iniciativas.

**JUSTIFICAÇÃO**





O presente requerimento tem por objetivo convocar o Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, para prestar esclarecimentos sobre a implementação dos projetos do programa Pena Justa, lançados no Espírito Santo<sup>1</sup> como iniciativas-piloto voltadas ao sistema prisional. Embora o discurso oficial seja o de promover ressocialização e humanização, os projetos apresentados levantam sérias preocupações quanto à sua efetividade, prioridades, critérios técnicos e impactos na segurança pública.

O lançamento de medidas como o Pena Justa – Informa, que prevê a instalação de monitores dentro de celas em unidades de segurança máxima, gera perplexidade ao supostamente privilegiar o entretenimento de detentos em detrimento da disciplina carcerária e da autoridade dos agentes penitenciários. Trata-se de abordagem que ignora a realidade de presos de alta periculosidade, colocando em risco a ordem interna e incentivando a percepção de impunidade por parte da sociedade.

De igual modo, o Pena Justa – Segurança Alimentar — embora, à primeira vista, possa parecer iniciativa de capacitação — cria um descompasso entre os recursos empregados no sistema prisional e as carências da população brasileira em liberdade, especialmente em comunidades que sofrem com a insegurança alimentar sem receber o mesmo nível de atenção e investimento por parte do Estado. A priorização de projetos dessa natureza, sem amplo debate com o Congresso Nacional e com a sociedade, é preocupante e merece ser questionada.

Ademais, a escolha do Espírito Santo como projeto-piloto, bem como o envolvimento de entidades como a Fundação Roberto Marinho e o Canal Curta!, impõem questionamentos sobre os

<sup>1</sup> <https://sejus.es.gov.br/Not%C3%ADcia/espírito-santo-recebe-ministro-e-lancamento-de-projetos-do-pena-justa-do-cnj>





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

critérios utilizados, os custos envolvidos, a transparência das parcerias e a autonomia do sistema penitenciário. Também é fundamental avaliar se essas iniciativas estão sendo usadas politicamente para mascarar as deficiências estruturais do sistema prisional brasileiro e transferir responsabilidades do Estado para organismos privados.

Diante disso, o comparecimento do Ministro Lewandowski é indispensável para que esta Casa possa exercer seu papel fiscalizador e avaliar os reais objetivos, impactos e riscos dessas ações. A implementação de políticas públicas sensíveis, como as que envolvem segurança e execução penal, exige responsabilidade, critério técnico e debate democrático — e não imposições unilaterais sob o manto da “ressocialização” sem enfrentar os verdadeiros problemas do sistema carcerário nacional.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2025.

**Deputado EVAIR VIEIRA DE MELO**

